



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

Serrinha, 03 de novembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2022

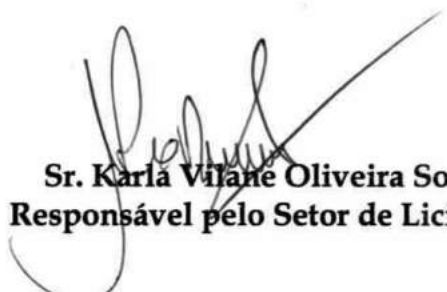
COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilm.º. Dr. SAUL CARNEIRO BALDIVIESO

PROCURADOR JURÍDICO

Em virtude da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de quadros e placas legislativas em resina para o gabinete de cada vereador, bem como para registro histórico dos Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, solicito seja emitido parecer jurídico.

Atenciosamente,



Sr. Karla Vilane Oliveira Souza.
Responsável pelo Setor de Licitações

66



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

Serrinha, 03 de novembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2022

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmº. Srª Rosa Carolina da Rocha Santiago Queiroz.

Responsável pelo Setor Financeiro.

Em virtude da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento placas legislativas resinada para substituir as antigas, bem como quadros em resina para o gabinete de cada vereador e para registro histórico dos Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, solicito informar a disponibilidade financeira para esta despesa alocada na dotação orçamentária que segue.

Dotação Orçamentária: 01 / 2.001 / 3.3.90.30 / Fonte 00

Atenciosamente,


Sr. Karla Vilanê Oliveira Souza.
Responsável pelo Setor de Licitações

5X



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER CONTÁBIL.

58



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PARECER CONTÁBIL Nº 040/2022

Exmº. Sra. **Karla Vilane Oliveira Souza.**

Setor de Licitações e Contratos.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento placas legislativas resinada para substituir as antigas, bem como quadros em resina para o gabinete de cada vereador e para registro histórico dos Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, estimada em **R\$14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)**, para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(x) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/RESERVADO
0101 - CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.30.00	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$14.200,00

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente,

Serrinha, 08 de novembro de 2022.


ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO QUEIROZ.
SETOR FINANCEIRO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2022

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 1 - Poder Legislativo				
Órgão: 53000 - CÂMARA MUNICIPAL				
UO: 53001 - CÂMARA MUNICIPAL				
Dotação: 01.031.0011.1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			40.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			200.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			200.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
44905100 - 0100000	Obras e Instalações	200.000,00		
Total Dotação:				240.000,00
Dotação: 01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			5.717.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.697.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.697.000,00	
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.850.000,00		
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	847.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.020.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.020.000,00	
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	5.000,00		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	185.000,00		
33903500 - 0100000	Serviços de Consultoria	405.000,00		
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00		
33904000 - 0100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00		
33904100 - 0100000	Contribuições	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			100.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00		
Total Dotação:				5.817.000,00
Total Unid. Orçamentária:				6.057.000,00
Total Órgão:				6.057.000,00



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

MINUTA DO CONTRATO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

**CONTRATO Nº **/202* - TERMO DE
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PLACAS
LEGISLATIVAS E QUADROS EM RESINA DE QUE
ENTE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL
DE SERRINHA E *****.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. Alexandro dos Reis Menezes, brasileiro, casado, portador de RG nº 06.358.948-66, inscrito no CPF sob o nº 811.128.665-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e *****, CPF nº. *****, situado à Rua ***** nº. *** - Bairro: *****, neste ato representado, pelo Sr. *****, portador de documento de identidade nº. RG: ***** SSP-BA, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na Dispensa nº XXX/2022, disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. XXX/2022 resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00X/2022**, correspondente a **DISPENSA Nº 00X/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas legislativas resinada para substituir as antigas, bem como quadros em resina para o gabinete de cada vereador e para registro histórico dos Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD
1	Quadro em resina da mesa Diretora medindo Tam. 80x1.05	UND	02
2	Quadro dos Ex-Presidentes resinado medindo 30x40	UND	02
3	Placa Legislativa resinada medindo 1.60x1.20	UND	01
4	Placa Legislativa resinada medindo 1.20x90	UND	01
5	Quadro de Vereador com vidro e moldura medindo 20x40	UND	17

Parágrafo Único - O Regime de Execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O início da fornecimento dos itens, objeto deste contrato, ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Ordem de Fornecimento", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 3º - Em caso de rejeição do produto pela fiscalização da CONTRATANTE, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento do objeto emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, após verificação da conformidade do item fornecido com a especificação, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do objeto fornecido, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º - Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) item(ns) fornecido(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º - Havendo impossibilidade de que seja(m) substituído(s) os produtos, o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

O preço pela execução do fornecimento é o global de R\$***** (*****), sendo pago de uma vez, à vista, devendo o valor pertinente ser pago pela CONTRATANTE, na conta corrente do CONTRATADO, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor apresentado será pago à vista.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.30	00	R\$ *****

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do fornecimento, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

5.2 O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da execução do fornecimento pelo setor competente da Contratante.

5.4 Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

5.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do fornecimento ou não o tiver prestado a contento.

5.6 A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade do fornecedor de corrigir a situação.

CLAUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

I - Caberá ao Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens fornecidos em conformidade com especificações constantes na proposta;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/ servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- h) Solicitar a execução dos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Fornecimento;
- i) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no itens fornecidos, fixando prazo para sua correção.
- j) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- k) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de fornecimento.

II - Caberá ao Contratado:

65



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a realização do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- f) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos itens a serem fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor
- h) Garantir as condições ideais de segurança conforme as normas de segurança do trabalho
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, irregularidade ou acidente que se verifique no local do fornecimento.
- j) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre o fornecimento até a sua entrega;
- k) Manter atualizada a documentação exigida, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- l) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa (Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

66



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do objeto fornecido, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer produto/item que esteja sendo fornecido em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) produto(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6X



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto fornecido;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não fornecido, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **XX (XXXX)** meses contados a partir da data de sua



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

assinatura, passível de prorrogação por igual (is) e sucessivo (s) período (s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- TOLERÂNCIA

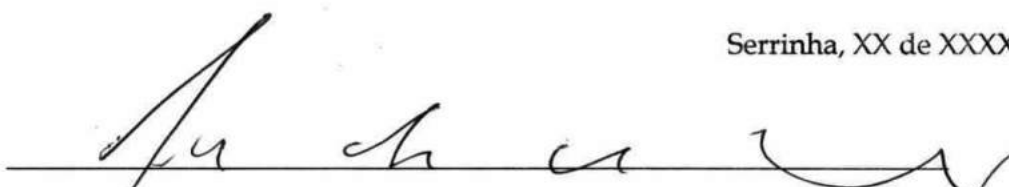
Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

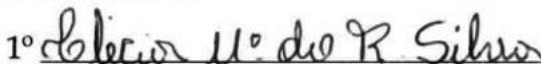
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha, XX de XXXX de 20XX.


CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

*****.

Testemunhas:

1º 

CPF: 020.679.855-58

2º 

CPF: 05746591530

65



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PARECER JURÍDICO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

Consulente: Presidente da Câmara Municipal

Consultado: Procuradoria Jurídica do Município

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento placas legislativas resinada para substituir as antigas, bem como quadros em resina para o gabinete de cada vereador e para registro histórico dos Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

PARECER JURÍDICO Nº 040/2022

1. RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de placas legislativas resinada para substituir as antigas, bem como quadros em resina para o gabinete de cada vereador e para registro histórico dos Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, em face da Solicitação de Despesa nº 040/2022, encaminhada pelo Gabinete da Presidência.

O Processo Administrativo encontra-se instruído com justificativa da necessidade da contratação do fornecimento de placas legislativas e quadros resinados, com descrição clara do objeto e indicação de valor estimado e dos recursos para cobertura da despesa, bem se faz acompanhar de Pesquisa de Mercado junto a fornecedores do ramo.

Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º da Lei de Licitações e contratos administrativos.

O valor estimado da Contratação está previsto em **R\$14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)**, obtido junto à empresa que apresentou em pesquisa de mercado o menor orçamento.

É o relatório.

2. MANIFESTAÇÃO

O art. 2º da Lei nº 8.666/93 determina que *"obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei"*.

Da leitura do dispositivo constitucional conclui-se que essa regra poderá comportar exceções. Essas exceções estão calcadas exatamente na consecução do interesse público.

Ao se falar em situações em que o poder público poderá contratar sem prévia licitação, se está na verdade falando de dispensa e de inexigibilidade de licitação. São os meios pelos quais a Lei nº. 8.666/93 autoriza a Administração a fugir do procedimento padrão.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

A Lei nº. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócuo seria o certame.

No caso específico, a Câmara deseja contratar empresa especializada no fornecimento de placas legislativas resinada para substituir as antigas, bem como quadros em resina para o gabinete de cada vereador e para registro histórico dos Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, para tanto realizou a cotação de preços cujo menor preço foi R\$14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

O valor apresentado enquadra-se perfeitamente na tipificação legal prevista no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Verificada a regularidade fiscal da licitante, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária) e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), não vejo óbice à contratação direta da empresa que apresentou o menor orçamento para o serviço pretendido.

O Solicitante informou que o fornecimento do objeto se dará pelo regime de empreitada por preço global. Assim sendo, verifica-se a necessidade de elaboração de Instrumento Contratual ou outro instrumento hábil a substituí-lo para tratar das obrigações entre as partes.

Pelo exposto, com base em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta por dispensa junto à empresa- **DIEGO**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

ARAUJO DE SOUZA, CNPJ: 21.990.540/0001-30, com fulcro no art. 24, II da Lei de Licitações, estando o preço compatível com o valor de mercado e após a verificação da regularidade fiscal.

À consideração superior. É o parecer.

Serrinha, 11 de novembro de 2022.


SAUL CARNEIRO BALDIVIESO.
Procurador Jurídico - OAB/BA 18.349
Matricula - 123.

23



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

Assunto: Fornecimento de placas legislativas e quadros de resina para vereadores

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Serrinha solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a contratação empresa de especializada no fornecimento de placas legislativas resinada para substituir as antigas, bem como quadros em resina para o gabinete de cada vereador e para registro histórico dos Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pelo Gabinete da Presidência.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações de preços.

Os orçamentos foram obtidos junto a empresa **DIEGO ARAUJO DE SOUZA, RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS, E MARIA LUIZA MIRANDA DE MELO**, conforme demonstram os formulários de proposta de preços nestes autos:

Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS											
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS											
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento placas legislativas resinada para substituir as antigas, bem como quadros em resina para o gabinete de cada vereador e para registro histórico dos Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.											
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO RÁPIDO DE JURETA		RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS		DIEGO ARAUJO DE SOUZA		MÉDIA	
				UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	Quadro em resina da mesa Diretora medindo 7m. 80x105	UND	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00	R\$ 1.615,00	R\$ 3.230,00	R\$ 1.610,00	R\$ 3.220,00	R\$ 1.608,33	R\$ 3.216,67
2	Quadro dos Ex-Presidentes resinado medindo 30x40	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 260,00	R\$ 520,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 256,67	R\$ 513,33
3	Placa Legislativa resinada medindo 160x120	UND	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.810,00	R\$ 2.810,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.822,33	R\$ 2.822,33
4	Placa Legislativa resinada medindo 120x90	UND	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.620,00	R\$ 2.620,00	R\$ 2.610,00	R\$ 2.610,00	R\$ 2.623,33	R\$ 2.623,33
5	Quadro de Vereador com vidro e moldura medindo 20x40	UND	17	R\$ 300,00	R\$ 5.100,00	R\$ 320,00	R\$ 5.440,00	R\$ 325,00	R\$ 5.525,00	R\$ 315,00	R\$ 5.355,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM				R\$ 7.550,00	R\$ 14.200,00	R\$ 7.525,00	R\$ 14.620,00	R\$ 7.705,00	R\$ 14.775,00	R\$ 7.626,67	R\$ 14.531,67
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS											
1ª CLASSIFICADA ***** Diego Araujo de Souza				R\$	14.200,00						
2ª CLASSIFICADA ***** Raimundo Ferreira dos Santos				R\$	14.529,00						
3ª CLASSIFICADA ***** Maria Luiza Miranda de Melo				R\$	14.775,00						

Considerado o critério de menor valor global, a empresa **DIEGO ARAUJO DE SOUZA**, CNPJ nº.21.990.540/0001-30 apresentou a melhor proposta de execução do serviço objeto da Solicitação de Despesa, correspondente ao valor global de **R\$14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)**.

A pessoa jurídica com regularidade fiscal para contratar, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária) e perante o Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

75



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de placas legislativas resinada para substituir as antigas, bem como quadros em resina para o gabinete de cada vereador e para registro histórico dos Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, junto à empresa prestadora **DIEGO ARAUJO DE SOUZA**, CNPJ nº.21.990.540/0001-30, para realização do serviço acima descrito.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 24 da Lei 8.666/93.

Serrinha, 14 de novembro de 2022.


KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA.
Presidente da CPL


EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO.
Membro da CPL


JOSÉ LITO SANTOS FILHO
Membro da CPL

26